LEI Nº 3242 de 28 de novembro dc 2008.

Autoria: Poder Executivo.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a receber área de terreno na forma que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso, de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber da **FUNDAÇÃO TIRADENTES**, CNPJ Nº. 05.783.472/0001-81, pessoa jurídica de Direito Privado, vinculada a Polícia Militar do Estado de Goiás, á área de terreno localizada no Jardim Zuleika, nesta cidade, denominada de Gleba "A", com 5.100,00 m2.

Art. 2º . Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar á área mencionada no *caput* do artigo anterior ao governo do Estado de Goiás, para construção de um Colégio.

Art. 3º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando, em especial, a Lei Municipal Nº 2.964, de 05 de julho de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2008.

CÉLIO ANTONIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal